



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025.

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, um abono individual no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O benefício de que trata a presente lei não será concedido ao servidor nomeado exclusivamente em substituição de férias do titular e ao servidor do Poder Legislativo Municipal cedido a outros órgãos.

Art. 2º O abono de que trata esta lei será pago no mês de dezembro de 2025, em parcela única e não integrará o vencimento para efeito de descontos, concessões de vantagens, nem para fixação de proventos, não incorporando à remuneração a qualquer título.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 27 de novembro de 2025.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

ERNILDO KLUZ

Vice-Presidente

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE

MOURA

1º Secretário

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO

VIANA

2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a Vossas Excelências, para apreciação e posterior deliberação Plenária deste Egrégio Parlamento Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei, que concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Trata-se de uma medida justa e honrosa para com os distintos servidores desta Casa de Leis, pelos significativos trabalhos que são desenvolvidos em prol do Legislativo e da sociedade Afonsoclaudense e, nada mais justo do que brindá-los com a concessão de um abono a ser concedido à remuneração do mês de dezembro do corrente exercício, tudo dentro das possibilidades legais e orçamentárias deste Poder Legislativo, conforme fica demonstrado no impacto financeiro/orçamentário anexo ao presente.

Diante do exposto, esperamos contar com o indispensável apoio dos Ilustres Pares para aprovação do presente Projeto, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando a oportunidade para apresentar nossos votos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

ERNILDO KLUZ

Vice-Presidente

**ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE
MOURA**

1º Secretário

**REGIVALDO DA SILVA LAURINDO
VIANA**

2º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003900330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 27/11/2025 12:49
Checksum: **89C69F74A20B25204667423D0173AB8FE487EBD6C73714FF54DF0BD63BE7E7AD**

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 27/11/2025 12:51
Checksum: **FAC1671CE90AB6DC930C20B8DD65B97DBCC88B190305803E05EAE844CA20D14D**

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em 27/11/2025 12:51
Checksum: **85A7F4ABFB776AF5D471101BE49AD267388D6443DB99610EA20D2F99953350CD**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 27/11/2025 12:52
Checksum: **03BE382B145DF33649AC60E8AF8D96772AB2EFDAD8791C80BB20C1B75DD07D09**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003900330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.